



**CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2022**  
**PROCESSO nº. 0053/2022**

**Vistos, etc...**

Levando em consideração a decisão proferida nos autos nº 1.119.779 1ª Câmara TCE-MG (**denúncia**) da lavra do Exmo. Sr. Dr. Durval Ângelo, permitindo o prosseguimento da Chamada Pública nº. 002/2022, desde que fossem observados os compromissos assumidos pelo Administrador Público nas alíneas “a”, “b”, e “c” do ofício n. 0406/2022 de 13 de junho de 2022 (doc. incluso aos autos).

Levando em consideração, os compromissos assumidos pela Administração Pública Municipal, entre os quais, aquele contido na alínea “b” do Ofício nº 0406/2022, anulando os atos processuais praticados na Chamada Pública nº 002/2022 – Processo nº 0053/2022, tornando sem efeito as fases de habilitação e proposta técnica, mediante a republicação do Ato Convocatório, com nova oportunidade para fins de manifestação expressa de interesse em participar da presente seleção por parte de Organizações Sociais qualificadas, bem como, nova oportunidade para designação de dia, horário e local para apresentação de envelopes de habilitações e propostas técnicas.

Levando em consideração, que com a liberação pelo órgão de controle externo para o prosseguimento deste processo, conforme ofício de encaminhamento nº 15254/2022 de 19 de setembro de 2022, onde se não houvesse a manifestação por parte do Administrador Público no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do despacho, deveria a Secretaria da 1ª Câmara intimá-lo para fornecimento das informações atualizadas sobre a republicação do Ato Convocatório com a inserção das obrigações e compromissos assumidos e uma vez



comprovado o cumprimento das obrigações, que os autos retornassem ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Levando em consideração a necessidade de dar regular tramitação no processo em tela, com a devida observância dos princípios norteadores das licitações públicas, buscando dentro do devido processo legal, buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração para que assim seja aperfeiçoado o novo contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde.

Levando em consideração que a contratação deflagrada pela Municipalidade é de relevante interesse público para atender a população araguarina, cujo direito de acesso à saúde encontra guarida na Constituição Federal e associado ao fato de que a atual Organização Social que vem executando as ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde, está findando o seu contrato celebrado com a Administração Pública.

Levando em consideração, que o munícipe que necessitar dos serviços públicos de urgência e emergência receba o imediato atendimento em prol do bem maior, zelando com ênfase pela vida humana, através de um serviço prestado com excelência.

**RESOLVEM:**

a) Diante o compromisso assumido com o órgão de controle externo, anule de ora em diante, os atos processuais praticados no Chamamento Público nº 002/2022 – Processo nº 0053/2022, tornando sem efeito as fases de habilitação e proposta técnica.

b) Diante da deliberação administrativa contida no item anterior, fica prejudicado o direito de concessão de prazos recursais às Organizações Sociais **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ/MF nº 14.284.483/0001-08 e MISSÃO SAL DA TERRA, CNPJ/MF nº 20.734.604/0024-65**, na condição de únicas participantes do processo supra identificado, justamente em virtude da anulação das fases processuais que poderiam motivar o manejo de peças recursais administrativas com amparo nas disposições do art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.



c) Determinamos que o Departamento de Licitações e Contratos providencie a imediata republicação do Ato Convocatório com nova oportunidade para fins de manifestação expressa de interesse por parte de Organizações Sociais já qualificadas, bem como aquelas que se qualificaram durante o período em que o processo em tela esteve sobrestado, para querendo acudam à Chamada Pública, bem como, seja assegurada nova oportunidade mediante designação de data, horário e local para apresentação de envelopes de habilitações e propostas técnicas por parte daqueles Organizações Sociais que manifestaram interesse em concorrer no certame.

d) Comprovado o cumprimento das disposições dos itens “a” e “b” do Ofício nº 0406/2022, uma vez que nos autos nº 1.119.779 1ª Câmara TCE-MG (denúncia), já encontra comprovado o cumprimento do item “c” do mesmo ofício, conforme Peça nº 219 dos referidos autos de denúncia, encaminhe as informações atualizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme determinado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

e) Dê ciência por meios idôneos da presente decisão administrativa às Organizações Sociais ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ/MF nº 14.284.483/0001-08 e MISSÃO SAL DA TERRA, CNPJ/MF nº 20.734.604/0024-65, precisamente com relação à decisão administrativa que anulou às fases processuais até então executadas nestes autos, com a devida certificação nos autos.

f) No mais, cumpra-se de forma imediata as disposições do item “c” desta deliberação administrativa em ato contínuo, cumpra-se as disposições dos itens “d” e “e” desta mesma deliberação.

Publique-se essa deliberação administrativa junto ao Diário Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Após, encaminhe cópia desta deliberação administrativa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como às Organizações Sociais que participaram das fases processuais anuladas, instruindo os ofícios com o ato administrativo efetivamente publicado.

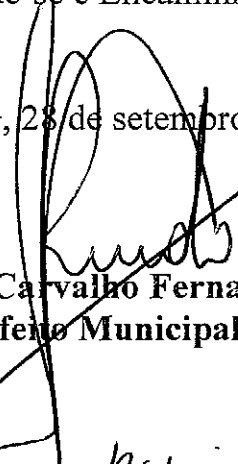
Com o ofício da decisão administrativa referente ao item “b” do Ofício nº 0406/2022 encaminhe eletronicamente, cópia do Ato Convocatório que




foi objeto de republicação, oportunidade em que a Administração Pública, estará cumprindo na íntegra todos os compromissos assumidos, nos autos nº 1.119.779 1ª Câmara TCE-MG (**denúncia**) nos termos do Ofício nº 0406/2022, de maneira afetada ao que consta das peças nº 226 (Relatório de Análise Inicial) nº 228 (Despacho do Relator).

Cumpra-se, Publique-se e Encaminhe-se, conforme determinado.

Araguari-MG, 28 de setembro de 2022.

  
**Renato Carvalho Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

  
**Soraya Ribeiro de Moura**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
**Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da Comissão Especial de Seleção**